A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP do CAU/DF reunida ordinariamente, em meio virtual, no dia 16 de junho de 2020, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Trata, o presente processo, de auto de infração em desfavor da empresa XXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, por ausência de registro no CAU.;

Foi verificado, no dia 16 de janeiro de 2020, o sítio eletrônico da empresa XXXXXXXXXXXXX e as redes sociais correspondentes à referida empresa. Em todos esses endereços eletrônicos indica a prestação de serviços de arquitetura (folhas nº 04 a nº 06);

Seguidos os devidos trâmites processuais de notificação preventiva e lavratura do auto de infração, no dia 28 de fevereiro de 2020 foi enviada a defesa administrativa do auto de infração, na qual o Senhor XXXXXXXXXXXXX afirma que “a empresa notificada não exerce atividade de arquitetura como atividade” (folha nº 14). Anexada à defesa, foi apresentado o cartão CNPJ da empresa XXXXXXXXXXXXX atualizado, cujas atividades econômicas não contêm serviços de arquitetura (folha nº 15);

No dia 02 de março de 2020 o Sr. XXXXXXXXXXXXX entrou em contato com a fiscalização por telefone e em conversa, ele afirmou que a empresa XXXXXXXXXXXXX presta serviços de arquitetura elaborados por engenheiros civis;

Considerando que a situação que ensejou a lavratura da notificação preventiva, bem como lavratura do auto de infração não foi regularizada até a presente data;

Considerando relato e voto do conselheiro relator, André Bello;

**DELIBEROU:**

1 - Por aprovar o relato e o voto do conselheiro relator pela manutenção do Auto de Infração nº 1000071106/2018, e aplicação da multa respectiva, nos termos da Lei nº 12.378/2010 e Resolução nº 22/2012;

**Com 4** votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

Brasília/DF, 16 de junho de 2020.

**Rogério Markiewicz**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador

**Mônica Andréa Blanco** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora adjunta

**André Bello**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro

**Clécio Nonato Rezende** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro em titularidade